

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

PREÂMBULO

INTERESSADO:	PODER EXECUTIVO DE ABADIA DE GOIÁS/GO
PROCESSO MUNICIPAL:	28086/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores destinados às atividades de transporte institucional e apoio logístico do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 0,00 (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	Às 08:00 h do dia 09/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 09/11/2026
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09:00 h do dia 09/11/2026
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006
FONTE DE RECURSOS:	Orçamento da UNIAO, ESTADO e MUNICIPIO.

O Município de Abadia de Goiás/GO, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e sua Equipe de Apoio, legalmente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fará realizar **às 09:00 horas, do dia 09 do mês de novembro do ano de 2026** no site **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores destinados às atividades de transporte institucional e apoio logístico do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital. Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, junto a AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até a data prevista para a abertura ou nos sites <http://abadiadegoias.go.gov.br> e www.slicx.com.br “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores destinados às atividades de transporte institucional e apoio logístico do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade econômica (CNAE) seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e observem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.298/2024.

2.2. Para fomentar o comércio local, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, limitada a até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Abadia de Goiás/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.7. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no site **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.7.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021,

2. 8. É vedada a participação de empresas:

2.8.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório);

2.8.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.8.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.8.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A Administração irá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento;

2.10. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado através de Portaria pelo município de Abadia de Goiás/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da Internet www.slicx.com.br “Acesso Identificado” e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços; d) analisar a aceitabilidade das propostas; e) desclassificar propostas indicando os motivos; f) conduzir os procedimentos relativos

aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; h) declarar o vencedor; i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico; k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação; m) as demais previstas em lei.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br "Acesso Identificado".

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLICX, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (35) 998622776, (34) 992000282, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br "Fale conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

3.4.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.4.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

3.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.8. No caso de desconexão com a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período extra. O período extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.10.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.10, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.10.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.11. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.12. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.13. Constatado o empate ficto nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação aplicará os critérios de preferência em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após a definição da melhor proposta e o encerramento definitivo da etapa de lances, o Agente de Contratação procederá à abertura do orçamento sigiloso no sistema e conduzirá a etapa de negociação com o licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter condições economicamente mais vantajosas para a Administração Pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa a Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

3.4.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.5. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

3.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.9. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.1. É facultado aa Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, desempenho e capacidade técnica, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, a Agente de Contratação poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra** e/ou **permita visita técnica à sua sede**, sob pena de não aceitação da proposta. A amostra ou visita técnica deverá ocorrer no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado a pedido da empresa vencedora, devidamente justificado e aceito pela Agente de Contratação ou de acordo com a conveniência da Administração, em decisão de ofício.

3.9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou da visita técnica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou não permitir a realização da visita técnica, ou ocorrer atraso na entrega ou impedimento injustificado, ou ainda havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou a visita técnica realizada junto ao primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou visita técnica e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.9.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e avaliações, incluindo acesso às instalações, equipamentos e documentação técnica, bem como fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio dos itens, quando for o caso.

3.9.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.9.3.9. As amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às unidades competentes da Prefeitura Municipal, para análise comparativa com os produtos recebidos. Nesse caso, as amostras não serão devolvidas ao fornecedor.

3.9.3.7. No caso de amostra reprovada ou de inabilitação do proponente, para fins de devolução da(s) amostra(s), observar-se-á o seguinte: após a divulgação do resultado final do processo de compras/contratação, o fornecedor deverá manifestar, pelo correio eletrônico licitacao@abadiadegoias.go.gov.br e na plataforma SLICX, no prazo de 07 (sete) dias úteis, sua intenção em recolher as amostras entregues, para a adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade da amostra para devolução e divulgação dos meios, como provável data da disponibilidade, endereço para recolhimento, etc., bem como informação da impossibilidade de devolução da amostra apresentada, conforme subitem anterior.

3.9.3.8. Superado o prazo para manifestação do interesse de devolução da amostra, na forma do subitem anterior, é facultado o descarte da amostra ou qualquer outra destinação, sem direito a ressarcimento.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

3.12.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

3.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

3.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O envio da proposta por meio do sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o integral cumprimento das exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados.

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão constar obrigatoriamente as **especificações, marca, tipo, qualidade, procedência ou fabricante** dos produtos ofertados, conforme solicitado nas especificações de cada lote/item constantes do Anexo 01 deste Edital, acompanhadas dos respectivos **prospectos, catálogos ou folders**, quando aplicável.

4.1.2. A ausência de informações relativas às especificações, marcas e modelos dos produtos, conforme exigido nas descrições constantes do Anexo 01, poderá acarretar a **desclassificação da empresa**, em razão da insuficiência de dados para a adequada análise e classificação da proposta.

4.1.3. É vedada qualquer forma de identificação da empresa na proposta eletrônica. O descumprimento desta exigência implicará na **desclassificação da proposta**.

4.1.4. Caso a proposta inicial de preços não contenha todas as informações sobre os produtos ofertados, estas poderão ser verificadas por meio de diligência. Desde que sejam claras e estejam em conformidade com o Edital, a proposta será aceita. Contudo, a **ausência de indicação da marca e do modelo** dos produtos, conforme exigido no Anexo 01, resultará na **desclassificação da proposta**.

4.1.5. Na hipótese de o licitante ser enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá informar essa condição no campo específico do sistema eletrônico. A omissão dessa informação impedirá o usufruto dos benefícios previstos para o desempate, conforme estabelecido na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações posteriores.

4.2. O objeto ofertado deverá estar **integralmente de acordo com as especificações** constantes do Anexo 01 deste Edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA (INICIAL E APÓS A ETAPA DE LANCES)

5.1. A empresa participante deverá **anexar, no campo próprio do sistema**, a proposta de preços contendo os valores cotados. Após a etapa de lances, a empresa vencedora deverá **submeter nova proposta**, com os valores finais ofertados, observando os seguintes requisitos:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em **uma via impressa**, em papel timbrado da empresa ou editorada por computador, redigida em **língua portuguesa**, excetuando-se expressões técnicas de uso comum. O documento deve estar **claramente redigido**, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datado, assinado e rubricado em todas as páginas** pelo representante legal da proponente.

5.1.2. A proposta deverá conter:

- Razão social da empresa proponente;
- Endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, CEP, UF);
- Telefone e e-mail;
- Qualificação do representante legal, para fins de assinatura do contrato, quando aplicável.

5.1.2.1. As **especificações técnicas**, marca, tipo, qualidade, procedência ou fabricante, bem como o **prazo de garantia** dos itens ofertados, deverão ser informados de forma clara e objetiva, acompanhados de **prospectos, catálogos ou folders do fabricante**. A apresentação desses documentos é **obrigatória** e deve estar em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.2.2. A ausência de catálogo, ou a apresentação de material genérico, incompleto ou que não permita a identificação precisa do produto ofertado, acarretará a **desclassificação automática** da proposta, quando aplicável.

5.1.2.2.1. Caberá à **Agente de Contratação e à equipe de apoio** a análise e o juízo de valor quanto à necessidade de apresentação de catálogo para cada item licitado.

5.1.2.3. As especificações dos equipamentos devem ser **claras, completas, detalhadas e minuciosas**, conforme exigido neste edital. É obrigatório constar informações que permitam a **individualização e identificação precisa** dos produtos, incluindo marca, modelo e demais características técnicas. **Não será admitida a apresentação de propostas genéricas ou copiadas de outros documentos.**

5.1.4. A proposta deverá ser apresentada **sem emendas ou rasuras**, com os preços expressos em **moeda corrente nacional**, utilizando **duas casas decimais após a vírgula**, conforme determina a **Lei Federal nº 9.069/95**. Os produtos devem ser discriminados individualmente, com indicação dos **valores unitários e totais por item em algarismos**, bem como o **valor total da proposta por extenso**.

a) Os preços ofertados deverão contemplar **todas as despesas incidentes ou que venham a incidir**, tais como: transporte, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto licitado.

b) As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos serão analisadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pela **Agente de Contratação**, conforme os critérios abaixo:

c) Em caso de **divergência entre o valor grafado em algarismos e o valor por extenso**, **prevalecerá o valor por extenso**.

5.2. Quaisquer **tributos, custos ou despesas**, sejam **diretos ou indiretos**, que forem **omitidos ou cotados incorretamente** na proposta serão considerados como **inclusos nos preços ofertados**, não sendo admitidos **pleitos de acréscimos posteriores**, sob qualquer justificativa. Os produtos deverão ser fornecidos **sem ônus adicional** para a Administração.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos de todas as licitantes participantes a seguinte **documentação que deverá ser postada no sistema antes do início da sessão**, conforme descrito no preâmbulo do edital e, conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, assinada. **(Anexo II)**.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL/EOU MUNICIPAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, e/ou certidão positiva com efeitos de negativa e/ou Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

a.1) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.2) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica

6.1.5. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos e **DEMAIS DECLARAÇÕES**, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.2. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; salvo em caso de Microempreendedor individual não se faz necessário.

6.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitem 6.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada adjudicatária, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor, prorrogável por igual período mediante requerimento formal da interessada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, sob pena de decadência do direito à contratação.

6.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos de habilitação ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 06 (seis) deste edital, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação a documentação do licitante vencedor.

6.5.2 Os anexos deverão ser assinados digitalmente e anexados juntos a habilitação em local próprio no sistema de licitações eletrônicas

6.6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.

6.8. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

6.10. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.abadiadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado" e na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de

Goiás-GO, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **imediatamente**, até um período máximo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito. A manifestação será registrada resumidamente em ata, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3. O acolhimento do recurso pela Agente de Contratação ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Agente de Contratação procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. O fornecimento de produtos se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

10.4. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros constantes no orçamento em vigor, tendo como fonte os recursos do Município de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.2. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.3. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.4. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.5. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada observará a minuta do anexo deste edital

12.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. A prorrogação estará condicionada à vantajosidade da manutenção dos preços registrados, à necessidade da Administração Pública e à comprovação de que os valores permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12.7.2. Caso haja prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados integralmente ou apenas pelo saldo remanescente, conforme planejamento e necessidade do órgão contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicado o impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos, ou a declaração

de inidoneidade pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.2. Multa de Mora por Atraso Injustificado

13.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, calculada sobre o valor da parcela inadimplida correspondente à respectiva Ordem de Fornecimento emitida.

13.2.2. A multa de mora será aplicada à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo fixado para a entrega.

13.2.3. O limite máximo para a aplicação da multa moratória diária é de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.2.4. Atingido o limite máximo de tolerância estabelecido no item 13.2.1, a Administração poderá, motivadamente, recusar o recebimento intempestivo do objeto, declarar a inexecução parcial ou total da obrigação, converter a multa moratória em multa compensatória de 10% (dez por cento) e dar início ao processo de extinção unilateral do vínculo contratual, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções restritivas previstas em lei.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa na forma prevista no item 13.2;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (Três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) A sanção prevista na alínea “d” será precedida de análise jurídica é de competência do secretário municipal conforme inciso I, do parágrafo 6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21;
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.
- g) A sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme artigo 158, da Lei 14.133/21

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a finalização da licitação pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2. Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento/serviços, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para

negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio **www.slicx.com.br** “**Acesso Identificado**”.

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Abadia de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Abadia de Goiás/GO, 22 de outubro de 2026

Luciene Tereza da Costa
Agente de Contratação

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026
DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E VALOR ESTIMADO

1.1 - O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, pretende contratar, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas na contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores destinados às atividades de transporte institucional e apoio logístico do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD
1	BICICLETA ELÉTRICA, NOVA (0 KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2026, MOTOR ELÉTRICO DE 500 W, BATERIA REMOVÍVEL DE 48 V E 12 AH, PEDAL ASSISTIDO, SEM ACELERADOR, VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 32 KM/H E AUTONOMIA DE ATÉ 25 KM POR CARGA. EQUIPADA COM PAINEL DIGITAL LCD, ALARME COM CONTROLE REMOTO, FAROL E LANTERNA EM LED, CAMPAINHA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, DOIS BANCOS ACOLCHOADOS, SISTEMA DE FREIOS COMPATÍVEL COM A CATEGORIA E ESTRUTURA RESISTENTE. DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 996/2023, COM MANUAL DE OPERAÇÃO, GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. REGISTRO, LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO SOMENTE QUANDO LEGALMENTE APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO.	UND	10
2	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, ADAPTADO VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA; MOTOR A DIESEL OU FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; TRAÇÃO 4X2; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 3 OCUPANTES (MOTORISTA + ACOMPANHANTE + PACIENTE EM MACA); COMBUSTÍVEL: DIESEL OU FLEX; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. FREIOS ABS E AIRBAGS FRONTAIS; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (GIROFLEX, SIRENE E LUZES INTERMITENTES). MACA RETRÁTIL COM COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO; BANCO PARA ACOMPANHANTE COM CINTO DE SEGURANÇA; ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS MÉDICOS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; TOMADA 12V PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS; CLIMATIZAÇÃO NA PARTE TRASEIRA (AR-CONDICIONADO OU VENTILADOR), FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.	UND	4
3	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, ADAPTADO, COM CAP. VOL. NÃO	UND	4

INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL.COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTERUMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO QUINJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONSTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTETRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINE AR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED.SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DEGANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRALREGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DECAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUIR UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DOFABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART.PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COMMÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADAPARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DEDIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SO BRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DESUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDOCOM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR AABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTEFONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E

	PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.		
4	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA HATCH COMPACTO, 0 KM, ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MOTOR 1.0 FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) E 71 CV (G); TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICA CVT COM MODO SEQUENCIAL; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 (CINCO) OCUPANTES; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL (FLEX); TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 3.900 MM; LARGURA MÍNIMA 1.720 MM; ALTURA MÍNIMA 1.470 MM; PORTA-MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA); ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM ACIONAMENTO REMOTO; AR-CONDICIONADO DE SÉRIE; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS COM FUNÇÃO "UM TOQUE" PARA O MOTORISTA; COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, AUTONOMIA E VELOCIDADE MÉDIA; SISTEMA DE SOM/MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E ENTRADA USB; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO RESISTENTE; RETROVISORES COM AJUSTE ELÉTRICO; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE ÁUDIO E TELEFONIA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.	UND	6
5	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA HATCH COMPACTO, 0 KM, ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MOTOR 1.0 FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) E 71 CV (G); TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICA CVT COM MODO SEQUENCIAL; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 (CINCO) OCUPANTES; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS; PORTA-MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; AIRBAGS FRONTAIS; FREIOS ABS; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; AR-CONDICIONADO DE SÉRIE; COR PREDOMINANTE BRANCO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.	UND	6
6	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA SEDAN COMPACTO, 0 KM, ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MOTOR 1.0 FLEX (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 71 CV (GASOLINA) E 75 CV (ETANOL); TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICA (TRANSMISSÃO CVT OU EQUIVALENTE); CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 5 OCUPANTES; DIREÇÃO ELÉTRICA; TRAÇÃO DIANTEIRA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX); TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 4.200 MM; LARGURA MÍNIMA 1.730 MM; ALTURA MÍNIMA 1.460 MM; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMO DE 290 LITROS; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS);	UND	6

	ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL START ASSIST – HSA); ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS COM FUNÇÃO UM TOQUE PARA O MOTORISTA; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS COM CHAVE TIPO CANIVETE E CONTROLE REMOTO; COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, AUTONOMIA E VELOCIDADE MÉDIA; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM CONTROLES DE ÁUDIO E TELEFONIA; SISTEMA DE SOM/MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH, ENTRADA USB E CONECTIVIDADE COM SMARTPHONES. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.		
7	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA VAN MINIBUS, NOVO, 0 KM, ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS OU AUTOMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 6.000 MM; LARGURA MÍNIMA 2.100 MM; ALTURA MÍNIMA 2.500 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3.500 MM OU SUPERIOR; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS/CARGA MÍNIMO DE 800 LITROS, ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS OU BAGAGENS; FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA); ALARME ANTIFURTO E TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIURNA (DRL); AR-CONDICIONADO PARA O SALÃO DE PASSAGEIROS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA E ENCOSTO AJUSTÁVEL; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS, REVESTIDOS EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE ÁUDIO E TELEFONE; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E ENTRADA USB; COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E INDICADORES DE SEGURANÇA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.	UND	4
8	VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR, CATEGORIA VAN MINIBUS, NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MOTOR DIESEL OU FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV; TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS OU AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 11 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL OU FLEX (GASOLINA/ETANOL); TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5.500 MM; LARGURA MÍNIMA 2.000 MM; ALTURA MÍNIMA 2.300 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3.200 MM OU SUPERIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; CAPACIDADE DO PORTA-MALAS/CARGA MÍNIMO DE 500 LITROS, ADEQUADOS PARA TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS OU BAGAGENS; AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE E CONTROLE DE TRAÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL START ASSIST - HSA); RODAS COM ARO MÍNIMO DE	UND	4

	15; NEUS ADEQUADOS PARA CARGA E PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; AR-CONDICIONADO PARA O SALÃO DE PASSAGEIROS; VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; BANCO DE MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; BANCO DE PASSAGEIROS COM ESTOFAMENTO CONFORTÁVEL E FIXAÇÃO EM TRILHOS PARA AJUSTE DE POSIÇÃO; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE ÁUDIO E TELEFONE; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E ENTRADA USB; COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E INDICADORES DE SEGURANÇA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.		
9	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE, 0 KM, TIPO CHASSI-CABINE, TRAÇÃO 4X2, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS COM ABS E EBD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, SUSPENSÃO REFORÇADA, PBT E CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, ATENDENDO ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES. EQUIPADO COM BAÚ DE CARGA SECA OU REFRIGERADO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPRIMENTO ENTRE 3,40 M E 5,50 M, LARGURA ENTRE 2,10 M E 2,20 M E ALTURA INTERNA ENTRE 2,20 M E 2,50 M, PISO ANTIDERRAPANTE E DE ALTA RESISTÊNCIA E PORTA TRASEIRA DE FOLHAS DUPLAS COM ABERTURA TOTAL. PARA A VERSÃO REFRIGERADA, DEVERÁ POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIMENTO INTERNO ADEQUADO E EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPERATURA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG PARA MOTORISTA, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, SISTEMA DE SOM OU MULTIMÍDIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. VEÍCULO NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA DE FÁBRICA, NA COR BRANCA OU OUTRA COR SÓLIDA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.	UND	2
10	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP DE CARGA, CABINE SIMPLES, 0 KM, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, COR BRANCA, TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA, MOTOR A GASOLINA, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.500 CM ³ , POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, SUSPENSÃO ADEQUADA AO TRANSPORTE DE CARGA, FREIOS COM SISTEMA ABS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.400 KG E PBT MÍNIMO DE 2.600 KG. EQUIPADA COM BAÚ DE CARGA SECA, INSTALADO SOBRE O VEÍCULO, COM ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO INTERNO ADEQUADO, PISO ANTIDERRAPANTE E DE ALTA RESISTÊNCIA E PORTA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO VEÍCULO. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FARÓIS DE NEBLINA, RÁDIO OU SISTEMA MULTIMÍDIA COM USB E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS. VEÍCULO NOVO, SEM USO ANTERIOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.	UND	2
11	VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, MECÂNICA, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, 0 KM; MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TORQUE MÍNIMO DE 40 KGFM; TRAÇÃO 4X4 COM OPÇÃO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO/MANUAL E REDUZIDA; CÂMBIO MANUAL,	UND	2

	<p>MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 1.000 KG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5.200 MM; LARGURA MÍNIMA 1.800 MM; ALTURA MÍNIMA 1.750 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 3.000 MM; CAÇAMBA REVESTIDA COM PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS; CHASSI REFORÇADO, ADEQUADO PARA OPERAÇÕES EM TERRENOS ACIDENTADOS; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM); AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA); CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO RESISTENTE; AR-CONDICIONADO DE SÉRIE; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; RETROVISORES ELÉTRICOS AJUSTÁVEIS; RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE, ARO 16" OU SUPERIOR; ESTEPE DE TAMANHO PADRÃO; SISTEMA DE MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E BLUETOOTH; TOMADA 12V NO PAINEL; FARÓIS DE NEBLINA; PROTETOR DE CÁRTER E PARABARROS DIANTEIRO E TRASEIRO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.</p>		
12	<p>VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES, NOVA (0 KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2026, CHASSI COM CAÇAMBA DE MADEIRA, ESTRUTURA REFORÇADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, IDEAL PARA USO RURAL OU COMERCIAL. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: TIPO: CAMINHONETE/PICK-UP. DADOS TÉCNICOS (CABINE SIMPLES – CHASSI): MOTORIZAÇÃO: MOTOR DIESEL 2.8 L 16V TURBO. POTÊNCIA (CV/RPM): 204 / 3.400. TORQUE (KGF.M/RPM): 42,8 / 3.400. CILINDRADA (CM³): 2.755. TRAÇÃO: 4x2, 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC) E CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL. TRANSMISSÃO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES. SUSPENSÃO: DIANTEIRA INDEPENDENTE, COM BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. TRASEIRA: EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA. FREIOS: DIANTEIROS DISCOS VENTILADOS COM SISTEMA ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM). TRASEIROS TAMBOR COM ABS E EBD. PNEUS E RODAS: PNEUS 225/70 R17. RODAS EM AÇO ESTAMPADO ARO 17". DIMENSÕES E CAPACIDADES: COMPRIMENTO (MM): 5.325. LARGURA SEM RETROVISORES (MM): 1.800. ALTURA (MM): 1.795. ENTRE-EIXOS (MM): 3.085. PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.810. PESO BRUTO TOTAL (KG): 3.000. CAPACIDADE DE CARGA (KG): 1.190. CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (INCLUSO REBOQUE): 6.500. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 80. VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO (MM): 269. ÂNGULO DE ATAQUE: 29°. ÂNGULO DE SAÍDA: 26°. ITENS DE SÉRIE: SISTEMA DE SOM COM 2 ALTO-FALANTES. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS. AR-CONDICIONADO MANUAL INTEGRADO (FRIO E QUENTE). COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. FARÓIS COM TEMPORIZADOR (FUNÇÃO FOLLOW ME HOME). HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL. LIMPADOR DE PARA-BRISA INTERMITENTE. PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTA-DOCUMENTOS. PORTA-LUVAS COM CHAVE. RELÓGIO DIGITAL. SELETOR PARA TROCA DE TRAÇÃO. TACÔMETRO (CONTA-GIROS). TAPETES AUTOMOTIVOS. CAPÔ E TETO NA COR DO VEÍCULO. FARÓIS HALÓGENOS. MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA. MAÇANETAS INTERNAS NA COR INTERNA. NIVELAMENTO MANUAL DOS FARÓIS DIANTEIROS. PARA-BARRO DIANTEIRO. RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA. AIRBAG DE JOELHO PARA O MOTORISTA. AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HAC). BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE FORÇA.</p>	UND	4

	CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (VSC). CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO (A-TRC). IMOBILIZADOR POR CÓDIGO ELETRÔNICO NA CHAVE. LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL). LUZ DE FREAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA. SISTEMA AUXILIAR EBD NAS 4 RODAS. SISTEMA DE FREIOS ABS NAS 4 RODAS. ADAPTAÇÃO: CARROCERIA CONFECCIONADA EM MADEIRA REFORÇADA, ADEQUADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS EM ATIVIDADES RURAIS OU COMERCIAIS. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.		
13	VEÍCULO TIPO EMPILHADEIRA CONTRABALANÇADA A COMBUSTÃO INTERNA; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, 0 KM; CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA 2.500 KG; CENTRO DE CARGA 500 MM; ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 4.700 MM; ALTURA DO MASTRO ABAIXADO: 2.145 MM; ALTURA DO PROTETOR SUPERIOR: 2.170 MM; TIPO DE ACIONAMENTO: GLP (OPCIONAL VERSÃO DIESEL); TIPO DE OPERADOR: SENTADO; TIPO DE MOTOR: CICLO OTTO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA; POTÊNCIA NOMINAL: 38 KW (51 HP) A 2.700 RPM; TORQUE MÁXIMO: 175 NM A 1.600 RPM; NÚMERO DE CILINDROS: 4; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: APROXIMADAMENTE 50 LITROS; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA COM CONVERSOR DE TORQUE; NÚMERO DE MARCHAS: 1 À FRENTE / 1 À RÉ; DIREÇÃO: HIDRÁULICA ASSISTIDA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO: HIDRÁULICO ACIONADO POR ALAVANCAS; BOMBA HIDRÁULICA DE VAZÃO: 50 L/MIN (MÍNIMO); NÚMERO DE CILINDROS DE INCLINAÇÃO: 2 UNIDADES; ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO MASTRO: 6° À FRENTE / 12° PARA TRÁS; TIPO DE MASTRO: TRIPLEX COM ELEVAÇÃO LIVRE TOTAL COMPRIMENTO DO GARFO: 1.200 MM; LARGURA DO GARFO: 100 MM; ESPESSURA DO GARFO: 40 MM; AJUSTE DA LARGURA DOS GARFOS: 300 MM A 1.020 MM; DESLOCADOR LATERAL: INCLUSO; FREIO DE SERVIÇO: A DISCO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO; FREIO DE ESTACIONAMENTO: ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA; SISTEMA DE BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO AO DESCER DO ASSENTO; CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA O OPERADOR; ALARME SONORO DE RÉ; LUZES INDICADORAS NO PAINEL: TEMPERATURA DO MOTOR, NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E PRESSÃO DO ÓLEO; ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA TOMBAMENTO (ROPS) E PROTEÇÃO SUPERIOR CONTRA QUEDAS (FOPS); PNEUS TIPO: PNEUMÁTICO OU SUPERPLÁSTICO; DIMENSÕES DIANTEIRAS: 7.00-12 PR12; DIMENSÕES TRASEIRAS: 6.00-9 PR10; FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS EM LED; PAINEL DIGITAL MULTIFUNCIONAL; BANCO ERGONÔMICO AJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO; BUZINA ELÉTRICA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.	UND	2
14	VEÍCULO TIPO MINIVAN/MONOVOLUME; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR; MOTOR 1.8 16V (OU SIMILAR) COM POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 120 A 130 CV; MOTOR 1.5 16V (OU SIMILAR), COM POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 110 CV (EM VERSÕES MAIS ECONÔMICAS); SISTEMA DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX (GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS (DEPENDENDO DA VERSÃO), TRAÇÃO: DIANTEIRA (4X2); COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4.400 MM, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 1.740 MM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1.700 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE APROXIMADAMENTE 2.620 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 50 A 55 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS DE APROXIMADAMENTE 710 LITROS (COM BANCO TRASEIRO REBATIDO); SUSPENSÃO: DIANTEIRA: MCPHERSON, TRASEIRA: EIXO DE TORÇÃO; ACELERAÇÃO DE 0 A 100 KM/H APROXIMADAMENTE 11 A 13 SEGUNDOS (DEPENDENDO DA MOTORIZAÇÃO); VELOCIDADE MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 175 KM/H; CONSUMO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 8 KM/LITRO (URBANO) E 11 KM/LITRO (RODOVIA), DEPENDENDO DA	UND	4

	MOTORIZAÇÃO; SEGURANÇA DE AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL START ASSIST), FREIOS ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM), CÂMERA DE RÉ (DEPENDENDO DA VERSÃO), SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DEPENDENDO DA VERSÃO), CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA COM ZONAS DE DEFORMAÇÃO PROGRAMADA; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" OU 8" SENSÍVEL AO TOQUE, COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; AR CONDICIONADO DIGITAL OU MANUAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, RODA DE LIGA LEVE (16" OU 17" DEPENDENDO DA VERSÃO), FARÓIS HALÓGENOS OU LED (DEPENDENDO DA VERSÃO), BANCOS EM TECIDO OU COURO (DEPENDENDO DA VERSÃO), VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CENTRAL DE COMANDOS NO VOLANTE, SISTEMA DE SOM COM 4 A 6 ALTO-FALANTES, ASSENTOS PARA 7 PESSOAS (DISTRIBUÍDOS EM 3 FILAS), ENCOSTO DE CABEÇA AJUSTÁVEL PARA TODOS OS OCUPANTES; COM OS BANCOS TRASEIROS REBATIDOS, A CAPACIDADE DO PORTA-MALAS PODE SER EXPANDIDA PARA ACOMODAR GRANDES VOLUMES DE CARGA, CAPACIDADE TOTAL PARA 7 PASSAGEIROS, COM CONFIGURAÇÃO DOS BANCOS AJUSTÁVEL PARA CONFORTO ADICIONAL. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.		
15	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ESTILO TRAIL, NOVA (0 KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2026, POTENTE, LEVE E RESISTENTE, EQUIPADA COM FREIOS ABS. MOTOR MONOCILÍNDRICO FLEX DE APROXIMADAMENTE 150 CILINDRADAS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 12,4 CV A 7.500 RPM, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA OU ETANOL. POSSUI FREIO DIANTEIRO COM SISTEMA ABS E TRASEIRO A DISCO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA NAS FRENAGENS. PESO MÉDIO DE 134 KG, PROPORCIONANDO AGILIDADE E FACILIDADE DE PILOTAGEM. SUSPENSÃO TRASEIRA MONOCROSS COM LINK E CHASSI BERÇO SEMIDUPLO, OFERECENDO CONFORTO E ESTABILIDADE EM DIFERENTES TERRENOS. CONTA COM PAINEL DIGITAL MULTIFUNCIONAL, FAROL E LANTERNA EM LED E TOMADA 12V. INDICADA PARA USO URBANO E EM ESTRADAS DE TERRA, COM EXCELENTE EQUILÍBRIO ENTRE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA E CONFORTO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.	UND	10
16	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA POTENTE, NOVA (0 KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2026, ECONÔMICA E CONFORTÁVEL, COM DESIGN ESPORTIVO. EQUIPADA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO OHC DE 162,7 CM³, INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEX (GASOLINA OU ETANOL), POTÊNCIA MÁXIMA DE 15,1 CV A 8.000 RPM. POSSUI EXCELENTE ECONOMIA, ALCANÇANDO MÉDIA DE ATÉ 40 KM/L, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE USO. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA REFORÇADAS E ASSENTO COM ESPUMA DE MAIOR DENSIDADE GARANTEM CONFORTO E ESTABILIDADE. DESIGN MODERNO E ESPORTIVO, INDICADA PARA USO URBANO E VIAGENS CURTAS. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.	UND	10
17	VEÍCULO TIPO PICK-UP; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, NOVA, ZERO KM, MOTOR 1.3 FLEX (G/E), POTÊNCIA MÍNIMA DE 98,0 CV, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 UMA) À RÉ; CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 2 (DUAS) PESSOAS; TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L; CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 720 KG E 1.354L;	UND	4

	<p>COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.470 MM; LARGURA MÍNIMO DE 1.730 MM; ALTURA MÍNIMO DE 1.570 MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO DE 2.750 MM; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA OS OCUPANTES; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA); ALARME ANTIFURTO E TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS; ESTRUTURA REFORÇADA PARA IMPACTOS FRONTAIS E LATERAIS; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ONE-TOUCH PARA O MOTORISTA; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; COMPUTADOR DE BORDO COM FUNÇÕES DE CONSUMO MÉDIO, AUTONOMIA E TEMPERATURA EXTERNA; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH E ENTRADA USB; VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM COMANDOS DE ÁUDIO E TELEFONE. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.</p>		
18	<p>VEÍCULO TIPO VIATURA ZERO KM, SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: ADESIVADO E SINALIZADO, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, TANQUE MÍNIMO 45 LITROS, VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO PASSEIO, NOVO ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 15 KGF, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, ALTURA (MM) MÍNIMO 1.600, LARGURA (MM) MÍNIMO 1.800, CELA PARA TRANSPORTE DE DETIDOS EM CHAPA DE AÇO OU FIBRA, REFORÇO NOS VIDROS LATERAIS EM CHAPA ARTÍSTICA, DIVISÃO REFORÇADA ENTRE A GABINE, SINALIZADOR EM FORMATO EM ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULOS CENTRAIS E FRONTAIS MÍNIMO 168 MM, DRIVE DE SIRENE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WATTS FIXADO AO COFRE DO MOTOR OU NA BARRA SINALIZADOR, COM AMPLIFICADOR DE SIRENE COM RT 100 B FIXADO AO PAINEL DO VEÍCULO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICAMENTE AJUSTÁVEIS, CONSOLE CENTRAL COM PORTAS-OBJETO E PORTAS-COPO, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E POLEM, QUATRO PORTAS, TRAÇÃO NO MÍNIMO 4X2, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS INCLUSIVE PORTA-MALAS MÍNIMO 400 LITROS, CHAVE COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DOS VIDROS, ALARME ANTIFURTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM, NO MÍNIMO GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 MARCHAS OU AUTOMÁTICO, REVESTIMENTO NO PORTA-MALAS, VOLANTE DE DIREÇÃO MULTIFUNCIONAL, CD-PLAYER COM BLUETOOTH, MP3 E ENTRADAS USB E SD-CARD, GRAFISMO MODELO DA GUARDA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS BÁSICOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUÍDOS OS MANUAIS DE OPERAÇÃO E GARANTIA, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES E EMPLACAMENTO.</p>	UND	4

1.2 O valor global aproximado da contratação está estimado em **R\$ 0,00**, conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte os recursos do orçamento municipal. (Valor estimado sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021.)

1.3 Nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, os valores de referência, exceto para os órgãos fiscalizadores, estão mantidos sob sigilo e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame.

2. DO FORNECIMENTO E DIRETRIZES

2.1 - O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2 - Apresentar junto com a entrega Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, contra eventuais defeitos de fabricação. As garantias devem ser do fabricante, no que couber.

2.3 - Declarar que irá prestar ou de que possui rede de assistência técnica para o objeto desta contratação, no que couber.

2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.5 - Não serão aceitos na entrega produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.6 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.7 - O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência.

2.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.9 - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- **a)** O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- **b)** A Administração poderá optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas in lei para a continuidade da execução contratual.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO

3.1 - A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva integral de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos e escassos recursos públicos.

A aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente as Secretarias e órgãos municipais com veículos e equipamentos que irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo resultados mais efetivos.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração ao gasto total imediato, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades operacionais.

Faz-se necessária a realização de procedimento administrativo de licitação, observando sempre a busca da Administração Pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária:

- 03.18.04.122.0052.2.182.4.4.90.52 - Aquisição de Veículos/ Secretaria Municipal de Administração;
- 03.18.06.181.0102.2.163.4.4.90.52 – Aquisição de Veículo/Manutenção da Guarda Municipal/ Secretaria Municipal de Administração;
- 03.38.12.361.0403.2.178.4.4.90.52 – Aquisição de Veículos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 03.46.15.452.0501.2.180.4.4.90.52 – Aquisição de Veículos/ Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 03.47.20.606.0668.2.225.4.4.90.52 – Aquisição/Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento, Economia, Agricultura;
- 04.32.10.301.0210.1.059.4.4.90.52 - Aquisição de Veículos/Fundo Municipal de Saúde;
- 08.52.08.122.0125.1.107.4.4.90.52 – Aquisição de Veículos/Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
- 20.51.18.541.0619.2.229.4.4.90.52 – Aquisição/Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 - A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do município ainda se encontra em andamento, restando a contratação compatibilizada com as diretrizes vigentes.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 16h30 no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, sendo o frete, carga, descarga e montagem/entrega técnica por conta do fornecedor e vencedor da licitação até o local indicado.

6.2 - Caso o veículo não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito de fábrica ou danos provocados no transporte, como amassado, quebrado ou pintura danificada, o veículo não será aceito, sendo comunicado à unidade requisitante e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, em duas vias, onde uma ficará com a contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.3 - A aquisição deverá dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

6.3.1 - No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.3.2 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

6.3.3 - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a

comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

6.3.4 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

6.4 - Todas as despesas com licenciamento, emplacamento e, ainda, outras despesas decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados correrão por conta do fornecedor.

6.5 - Todos os veículos de passeio e cargas regulamentados devem ter a cor predominante BRANCO, salvo disposições em contrário especificadas nos itens.

6.6 - A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar provisoriamente os veículos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- **a) Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **b) Definitivamente:** após a verificação da qualidade, documentação e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- **c) Rejeitado:** quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os veículos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 - A execução, entrega e testes operacionais dos veículos de acordo com as normas da ABNT, do CONTRAN e do Fabricante;
- 8.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6 - Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços;
- 8.1.8 - A emissão da nota fiscal deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento, como o nome do órgão emissor e CNPJ;
- 8.1.9 - A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado;
- 8.1.10 - Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelas adaptações, quando aplicável;
- 8.1.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas com licenciamento, emplacamento inicial e, ainda, outras despesas decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - A execução deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4 - O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5 - O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6 - O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução e aceitabilidade do objeto da ata de registro de preços.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4 - Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com o fito de regularizar a situação para a realização do pagamento, resguardando os direitos do erário.

12.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 - Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a regularidade fiscal da contratada.

12.8 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 - Havendo a efetiva execução e entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente para evitar enriquecimento ilícito da Administração, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13 - Será rescindida a ata de registro de preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 - Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9 - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A extinção da ata de registro de preços poderá ser:

- **I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3 - Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- 17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 - Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- 17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- 17.1.9 - Fraudar o certame eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **a)** Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou administrativamente por meio de compensação.

17.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 - Constatados indícios de infração à Lei nº 12.846/2013 durante o processo punitivo, cópias dos autos serão remetidas à autoridade competente para avaliação sobre a instauração de investigação ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

17.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de ABADIA DE GOIAS/GO poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.3 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela demandante.

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO UNIFICADA
[Timbre ou Identificação do Licitante]

À

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO

Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás - GO

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0001-00]** e Inscrição Estadual nº **[Inscrição Estadual]**, com sede no endereço **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta os documentos de habilitação exigidos no edital em epígrafe e **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal, que:

1. **Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:** Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, possuindo toda a documentação de regularidade exigida (Art. 63, I da Lei nº 14.133/21).
2. **Elaboração Independente de Proposta:** A proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato (Art. 26 da Lei nº 14.133/21).
3. **Ausência de Impedimentos e Vedações (Art. 14):** Não incorre em nenhuma das vedações de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, não possuindo em sua cadeia de controle, administração ou sociedade, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos que atuem no processo da contratação ou exerçam cargo de chefia ou assessoramento no órgão licitante.
4. **Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF:** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
5. **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Até a presente data, inexistem fatos supervenientes ou condenações judiciais (inclusive por ato de improbidade administrativa) que impeçam sua habilitação ou contratação com o Poder Público, assumindo o compromisso de comunicar qualquer ocorrência posterior.
6. **Regularidade para Licitar:** Não se encontra declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
7. **Reserva de Vagas e Direitos Humanos:** Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, e garante que em sua cadeia produtiva não há submissão de trabalhadores a trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.
8. **Inexistência de Condenações Judiciais:** Nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou condições análogas às de escravo.

9. **Encargos Trabalhistas:** Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente e nas convenções coletivas da categoria.
10. **Pleno Conhecimento:** Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado.

Para fins de comunicações, convocações e notificações oficiais deste certame, estabelece-se o seguinte canal eletrônico:

- **E-mail oficial:** [inserir_email@empresa.com.br]

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo / Função]

[CPF nº 000.000.000-00]

[Nome da Empresa / Carimbo]

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL / REALINHADA)
[Timbre ou Identificação do Licitante]

À

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO

Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás - GO

À Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

A empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0001-00]**, com sede no endereço **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua proposta de preços para o objeto em epígrafe:

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1						
TOTAL						R\$ [Valor Total]

- Valor Total da Proposta: **R\$ [Valor por extenso]**.

2. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- Objeto: Fornecimento de veículos automotores destinados às atividades de transporte institucional e apoio logístico do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO, conforme especificações técnicas do Edital.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.
- Prazo e Local de Entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- Garantia: Conforme exigido no Edital e anexos.
- Inclusão de Custos: Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, fretes, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- Conformidade: Declaramos pleno conhecimento e integral concordância com todos os termos do instrumento convocatório.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo / Função]

[CPF nº 000.000.000-00]

[Nome da Empresa / Carimbo]

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2026, Registro de Preços ____/2026, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, conforme consta do processo municipal nº. ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

DO OBJETO: - Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** _____, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos _____ vigentes, _____ nas _____ seguintes dotações:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$** _____ (_____), decorrente dos bens de utensílios diversos, materiais permanentes e materiais de consumo descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos desta Ata de Registro de Preços se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a ENTREGA dos produtos, no prazo e locais indicados pelo **Setor Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela derivados, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de Mora (por atraso injustificado): à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

III – Multa Compensatória (por inexecução parcial ou total): correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho prejudicada pela conduta da detentora;

IV – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abadia de Goiás/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

8.2 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias lineares na entrega do utensílios diversos, materiais permanentes e materiais de consumo configurará inexecução total da respectiva Ordem de Fornecimento, ensejando a aplicação da multa compensatória prevista no inciso III, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste e da aplicação das sanções restritivas de direito.

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 12, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.3 e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADESÕES (CARONA)

11.1 -As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas (Carona) pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 - O remanejamento (Carona) somente poderá ser feito:

11.2.1 -De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2 -De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

12.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1 - Por razão de interesse público;

12.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

13.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E CASOS OMISSOS

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Abadia de Goiás/GO, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

15.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/21 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Empresa Detentora da Ata

Gestor (a) da ATA

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO REFERENTE À _____ DE
_____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste Município, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF (MF) n. _____, residente e domiciliado na cidade de Abadia de Goiás/GO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo (a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil _____ residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2026 datado de ____/____/2026, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, homologada pela Senhora Gestora de Contratos, em ____ de ____ de 2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a _____, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2026 e na correspondente Ata de Registro de Preços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3. A Proposta do contratado; 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e regular liquidação da nota fiscal.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, a taxa de compensação financeira devida, calculada entre a data contratual prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento da parcela, observará a seguinte equação matemática:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

* EM = Encargos moratórios devidos;

* N = Número de dias de atraso verificado entre a data limite para o adimplemento e a data da emissão da respectiva ordem bancária;

* VP = Valor nominal da parcela em atraso;

* I = Índice de compensação financeira por dia, obtido estritamente através da seguinte fórmula descrita:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Adotando-se como base fixa o percentual de taxa anual (TX) equivalente a 6% (seis por cento), resultando no fator diário linear de 0,00016438.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste Termo de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo regulamentar de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação, aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência, nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa Moratória: à razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

III – Multa Compensatória: correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho prejudicada, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto;

IV – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abadia de Goiás/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

12.2. O atraso injustificado na entrega do utensílios diversos, materiais permanentes e materiais de consumo por prazo superior a 30 (trinta) dias lineares configurará inexecução total da respectiva Ordem de Fornecimento, ensejando a rescisão unilateral do contrato por culpa do contratado e a aplicação da multa compensatória descrita no inciso III desta cláusula.

12.2. O atraso injustificado na entrega do utensílios diversos, materiais permanentes e materiais de consumo por prazo superior a 30 (trinta) dias lineares configurará inexecução total da respectiva Ordem de Fornecimento, ensejando a rescisão unilateral do contrato por culpa do contratado e a aplicação da multa compensatória descrita no inciso III desta cláusula.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abadia de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Abadia de Goiás, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____